



Secretaria da Saúde



RESOLUÇÃO Nº 055/2010

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REFERENTE AO TERCEIRO TRIMESTRE DE 2009

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 54/2010, da Comissão de Assuntos Internos e de Orçamento e Finanças, por maioria de votos dos conselheiros presentes na 199ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 13 de dezembro de 2010, e considerando,

- que foram esclarecidas dúvidas relativas à Serviços de Terceiros, Transferência à Instituições Privadas sem fins Lucrativos, Locação de Veículos e de imóveis, manutenção e conservação de equipamentos, bens e imóveis, outras obras e instalações, entre outros;
- que a referida comissão elaborou um documento a ser encaminhado ao gestor a fim de auxiliar a comissão nas próximas avaliações de prestações de contas;
- que a Gerência Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde enviará à Comissão de Assuntos Internos e de Orçamentos e Finanças as alterações de valores dos contratos atuais e dos novos que por ventura forem firmados;
- aprovação do Relatório Anual de Gestão 2009 em 31 de maio de 2010, através da Resolução nº22/2010/CMS;

RESOLVE APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO 3º TRIMESTRE DE 2009 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 13 de dezembro de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole
Presidente do Conselho Municipal
de Saúde

Sônia Mara Maçaneiro
Secretária Geral do Conselho
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss
Prefeito Municipal